PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial
Data: 1/3/23 Pág.
Edição nº: 163
Visto: Amanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N° 1535/2023

Autoriza a doação de automóvel para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru-Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.370.155/0001-19, o veículo FORD KA SE 1.0, ano/modelo 2018/2019, chassi 9BFZH55L6K8228594, RENAVAM 01164439399, de cor branca, para uso nas atividades desenvolvidas pela autarquia.

§ 1º. É vedado o uso do veículo para fins que não atendem ao interesse da autarquia.

Art. 2º - O termo de doação a ser celebrado entre o Município de Peabiru e o Serviço Autônomo de água e esgoto de Peabiru, cuja minuta consta do anexo único, faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 01 de março de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO

Por este instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, o **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, com sede na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, inscrito no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..... , brasileiro, portador da C.I.R.G. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante, denominado de MUNICÍPIO, doa e entrega ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.370.155/0001-19, com sede na R. João Albino Casali, 615, Peabiru - PR, 87250-000; o veículo FORD KA SE 1.0, ano/modelo 2018/2019, chassi 9BFZH55L6K8228594, RENAVAM 01164439399, para uso exclusivo pela autarquia no desenvolvimento de suas atividades.

Declaro, outrossim, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de doação em duas vias de igual teor e forma.

Peabiru-PR, ... de ... de 20.....

_____ .....
Prefeito Municipal

_____ .....
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1476/2023

Autoriza a doação de automóvel para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru – Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru – Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.370.155/0001-19, o veículo FORD KS SE 1.0, ano/modelo 2018/2019, chassi 9BFZH55L6K8228594, RENAVAM 01164439399, de cor branca, para uso nas atividades desenvolvidas pela autarquia.

§ 1º - É vedado o uso de veículos para fins que não atendem ao interesse da autarquia.

Art. 2º - O termo de doação a ser celebrado entre o Município de Peabiru e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru, cuja minuto consta do anexo único, faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Jurceu Sakuma, 01 de março de 2023.

Lucas Manoel Prudencio de Brito
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 06 de dezembro de 2022.

Ofício nº 240/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 70/2022, que autoriza a doação de automóvel para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru-Pr, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Peabiru
Recebido em 07/12/22

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ VALENTIM RODRIGUES
DD Presidente da Câmara Municipal
Peabiru – Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 70/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que *Autoriza a doação de automóvel para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru-Pr, e dá outras providências.*

Cumpre salientar que a doação do veículo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru-Pr se faz importante, tendo em vista que a referida autarquia possui apenas 04 pick-up em condições de uso, os quais são utilizados para descolamentos dos servidores para realização dos serviços prestados, principalmente os serviços de manutenção e reparo.

Conforme é de conhecimento desta Casa de Leis, desde o 2017, o Município tem adquiridos diversos veículos, principalmente com recursos do Governo Estadual, portanto, a presente doação não causará nenhum prejuízo ao Poder Executivo.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperamos contar com a costumeira atenção desta Douta Casa Legislativa na apreciação e aprovação da presente matéria até proposição final de lei, com a maior brevidade possível que o caso requer.

Renovo a Vossas Excelências os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Peabiru, 06 de dezembro de 2022.

JÚLIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI N° 70/2022

Autoriza a doação de automóvel para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru-Pr, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.370.155/0001-19, o veículo FORD KA SE 1.0, ano/modelo 2018/2019, chassi 9BFZH55L6K8228594, RENAVAM 01164439399, de cor branca, para uso nas atividades desenvolvidas pela autarquia.

§ 1º. É vedado o uso do veículo para fins que não atendem ao interesse da autarquia.

Art. 2º - O termo de doação a ser celebrado entre o Município de Peabiru e o Serviço Autônomo de água e esgoto de Peabiru, cuja minuta consta do anexo único, faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 06 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO

Por este instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, o **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, com sede na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, inscrito no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..... , brasileiro, portador da C.I.R.G. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante, denominado de MUNICÍPIO, doa e entrega ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.370.155/0001-19, com sede na R. João Albino Casali, 615, Peabiru - PR, 87250-000; o veículo FORD KA SE 1.0, ano/modelo 2018/2019, chassi 9BFZH55L6K8228594, RENAVAM 01164439399, para uso exclusivo pela autarquia no desenvolvimento de suas atividades.

Declaro, outrossim, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de doação em duas vias de igual teor e forma.

Peabiru-PR, ... de ... de 20.....

_____

.....

Prefeito Municipal

_____

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF

_____

Nome:

CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01164439399

PLACA
BCL8370

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2018

ANO MODELO
2019

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
85061719982

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
FORD/KA SE 1.0 HA C

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BFZH55L6K8228594

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
85CV/997

PESO BRUTO TOTAL
1.46

MOTOR
XNKGK8228594

CMT
1.46

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
MUNICIPIO DE PEABIRU

CPF / CNPJ
75.370.148/0001-17

LOCAL
PEABIRU PR

DATA
23/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alerta de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR

Nº 015130393000

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01164439399	**********	2020

NOME: MUNICIPIO DE PEABIRU

CPF / CNPJ	PLACA
75.370.148/0001-17	BCL-8370

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	9BFZH55L6K8228594

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/KA SE 1.0 HA C	2018	2019

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5P/85CV	OFICIAL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2020 IMUNE		1ª *********
		2ª *********
		3ª *********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS
*********	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2020 QUITADO			

OBSERVAÇÕES

MOTOR XNKGK8228594
SEM RESERVA

LOCAL	DATA
PEABIRU, 17/02/20	06/09/18

EXPEDIDOR

DENATRAN

CONTRAN

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
ARQUIVADO PARA TRANSFERÊNCIA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015130393000 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2020	17/02/20

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	75.370.148/0001-17	BCL-8370

RENAVAM	MARCA / MODELO
01164439399	FORD/KA SE 1.0 HA C

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2018	01	9BFZH55L6K8228594

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
0,48	0,05	0,00

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,00	5,21

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	14/02/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

PEABIRU

012669

JAN. 2020

CONTRAN - DENATRAN

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
(Competência: art. 43 do Regimento Interno)

PARECER

Projeto de Lei nº 70/2022	***Data: 07 de dezembro de 2022***
Autoria: Executivo Municipal	

O presente Projeto de Lei, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal dispõe sobre pedido de autorização para a doação de veículo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru.

No que diz respeito à iniciativa, o Projeto satisfaz os mandamentos constitucionais relativos à competência e capacidade para principiar o processo legislativo.

Quanto ao aspecto formal, a Lei sob exame encontra-se em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 95/2008, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Referida Proposição reveste-se de constitucionalidade e legalidade, se encontrando apta à sua normal tramitação pelo Plenário.

Ante ao exposto, esta Comissão opina pela admissibilidade e aprovação da respectiva proposição.

Peabiru, 27 de janeiro de 2023.

Comissão de Legislação e Redação

Antonio Pedro da Silva
Presidente

Cícero Souza da Silva
Relator

Irineu Manfrin
Membro

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Competência: art. 46 do Regimento Interno)

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 70/2022	*Data: 07 de dezembro de 2022*
Autoria: Executivo Municipal	

O presente Projeto de Lei, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal dispõe sobre pedido de doação de automóvel para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru.

Segundo Mensagem do Executivo, o veículo doado será utilizado para deslocamentos dos servidores para a realização dos serviços prestados, principalmente os serviços de manutenção e reparo.

No mérito, a presente proposição é de interesse público, pois, beneficia os munícipes nos serviços prestados pela SAAE.

Não há óbice a sua normal tramitação nesta Casa de Leis, pois atende aos dispositivos Constitucionais e legais concernentes à matéria.

Ante ao exposto, esta Comissão opina pela admissibilidade e aprovação da respectiva proposição.

Peabiru, 27 de fevereiro de 2023.

Comissão de Administração Pública

Frederico Freitag
Presidente

Claudino de Oliveira Lino
Relator

Paulo Sérgio Avanço
membro

Assessoria Jurídica
P a r e c e r
Projeto de Lei nº 70/2022

Autoriza a doação de automóvel para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru – PR e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora em exame, teve origem no Executivo Municipal, que é a autoridade competente para a iniciativa de projetos de lei desta natureza e dispõe sobre pedido de autorização para a doação de automóvel para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru.

Segundo mensagem ao Projeto de Lei, *"a doação do veículo para o* Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru se faz importante, tendo em vista que a referida autarquia possui apenas 04 pick-up em condições de uso, os quais são utilizados para deslocamentos dos servidores para a realização dos serviços prestados, principalmente os serviços de manutenção e reparo*"*.

O patrimônio público municipal, representado pelo conjunto de bens móveis e imóveis, pertence à pessoa jurídica do Município, ainda que possam estar a serviço deste ou daquele Poder, competindo ao Poder Executivo administrar a totalidade dos bens.

Caso o bem público não esteja afetado à finalidade pública, classifica-se como dominial. De acordo com as lições de Hely Lopes Meirelles, os bens dominiais (ou do patrimônio disponível) embora integrando o patrimônio público como os demais, sempre poderão ser afetados para interesse público e da Administração, sendo objeto de direito pessoal ou real.

Como sabido, as autarquias possuem personalidade jurídica própria e constituem-se por lei específica, por exigência constitucional (art. 37, XIX). O patrimônio inicial das autarquias é formado com a transferência de bens móveis e imóveis da entidade criadora, os quais se incorporam ao ativo desta nova pessoa jurídica.

As alienações de bens móveis do Município independem de autorização legislativa, conforme dispõe o art. 17 da Lei de Licitações nº 8.666/93 (ainda em vigor), cujo teor transcrevemos abaixo:

> **"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**
> **(...)**

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;".

Uma vez incorporado, o patrimônio da autarquia é considerado bem público, inclusive quanto às prerrogativas de impenhorabilidade, imprescritibilidade, dentre outros desdobramentos. Tais bens possuem destinação especial e administração própria da entidade a que foram incorporados, para realização dos objetivos legais e estatutários. Daí porque podem ser utilizados desde que para os fins da instituição, na forma estatutária, independentemente de autorização legislativa especial.

Mencionada doação ocorrerá mediante a formalização de Termo de doação em anexo.

Neste projeto de lei, constata-se que o interesse público está presente, uma vez que, com a doação do veículo à SAAE, a prestação dos serviços será mais eficiente no Município.

Destarte, a proposição ora examinada apresenta conformidade Constitucional, e, sob o aspecto de sua formalidade e legalidade não há impedimento à normal tramitação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Ante ao exposto, esta Assessoria opina pela admissibilidade da referida proposição, sob o aspecto técnico-jurídico.

Remete-se às Comissões Competentes para análise de mérito, oportunidade e interesse público.

É o parecer

Peabiru, 27 de janeiro de 2023.

Patrícia Carla Gato
Advogada